

	<b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM)</b> <b>DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS</b> <b>ADMINISTRATIVOS (DEACO)</b> <b>DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS (DICOL)</b> <b>SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COM</b> <b>ATRIBUIÇÃO AFETA À INFÂNCIA, JUVENTUDE E IDOSO (SEIJU)</b>	
	<b>COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA –</b> <b>CGEPI – COLEGIADO</b>	<b>ATA DE REUNIÃO</b> <b>Nº 17/2025</b>
<b>Data:</b> 12/05/2025	<b>Horário:</b> 11h	<b>Local:</b> Sala 2 e Microsoft Teams

Presentes na reunião, realizada de forma híbrida, na sala de reunião 02 e no aplicativo Microsoft Teams, concomitantemente, os seguintes membros:

- Juíza de Direito **Raquel Santos Pereira Chrispino**, Presidente do CGEPI;
- Juíza de Direito **Ellen Garcia Mesquita**, da 4ª Vara de Família de Bangu - NUPEMEC;
- Dra. **Letícia K. Ribeiro**, Defensora da Defensora Pública da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPERJ);
- Dra. **Patrícia Hauer Duncan**, Promotora de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e Juventude da Capital;
- Dra. **Raquel Madruga do Nascimento Brito**, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e Coordenadora do CAO-Infância;
- Sra. **Mônica Araújo do Amaral Machado**, Chefe do Serviço de Apoio Técnico aos Órgãos Colegiados com Atribuição Afeta à Infância, Juventude e Idoso (SEIJU);
- Sra. **Ana C. Tavares Vieira**, Coordenadora do Programa Saúde na Escola da Superintendência de Ação Primária do Rio de Janeiro;
- Sra. **Roberta Thomé**, Assistente Social da Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDEDICA);
- Sra. **Eliana Olinda Alves**, Membro do CGEPI e Psicóloga do Serviço de Apoio Técnico aos Órgãos Colegiados com Atribuição Afeta à Infância, Juventude e Idoso (SEIJU);
- Sra. **Márcia Valéria Vicente Guinâncio**, Psicóloga do Núcleo de Promoção de Políticas Especiais de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar do TJRJ;
- Sra. **Maria Célia da Silva Souza**, Pedagoga do Serviço de Apoio Técnico aos Órgãos Colegiados com Atribuição Afeta à Infância, Juventude e Idoso (SEIJU);
- Sra. **Katia Britto de Athayde**, Chefe do Serviço de Apoio ao Depoimento Especial da DIATI – TJ RJ;
- Sra. **Roberta Cristina Bastos Barreto**, Assistente Social do Serviço de Apoio Técnico aos Órgãos Colegiados com Atribuição Afeta à Infância, Juventude e Idoso (SEIJU);
- Sra. **Maria das Graças dos Santos Duarte**, Psicóloga do Serviço de Apoio Técnico aos Órgãos Colegiados com Atribuição Afeta à Infância, Juventude e Idoso (SEIJU);
- Sra. **Silvia Gomes Felgueiras de Freitas**, Psicóloga do SEPAT;
- Sr. **Saulo Oliveira dos Santos**, Psicólogo do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ);
- Sr. **Daniel Elias Télio Duarte**, Assistente Social do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ);



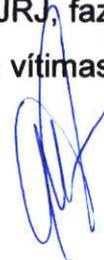
- Sra. **Ana Gabriela Rosa Maia**, Diretora da Unidade Materno Infantil – UMI – SEAP – RJ;
- Sra. **Ana Paula Rodrigues**, Representante da Rede Não Bata Eduque;
- Sra. **Marcele de Mendonça Santos**, Chefe de Serviço de Apoio aos Assistentes Sociais (SEASO/CGJ);
- Sra. **Patrícia Glycerio R. Pinho**, Psicóloga do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC/SEAJU);
- Sra. **Patrícia Alves de Oliveira**, Coordenadora de Políticas de Acolhimento Institucional da Subsecretaria da Criança e Adolescente do Estado do Rio de Janeiro;
- Sr. **Thiago de Azevedo**, Estagiário do Setor de Promoção de Filiação Paterna (SEPAT);
- Sra. **Soyanni Silva Alves**, Assistente Social do Núcleo de Promoção de Políticas Especiais de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar;
- Sra. **Alísia Lopes**, Pesquisadora da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP) da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz);
- Sra. **Tatiana Dias Martinewski**, representante do UNICEF – Especialista em Saúde e Primeira Infância;
- Sra. **Valéria Vilar**, Psicóloga do Apoio Institucional da Superintendência da Atenção Primária, Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro;
- Sra. **Ana Tavares**, Coordenadora do Programa Saúde na Escola, da Secretaria Estadual de Saúde (SES-RJ).

Juíza de Direito **Raquel Santos Pereira Chrispino**, Presidente do CGEPI, inicia a Reunião às 11h10, cumprimenta e agradece a presença de todos, e abre espaço aos participantes para que se apresentem e, posteriormente, faz breve síntese do histórico de trabalho que levou à criação do CGEPI.

### **Assuntos Específicos:**

1. **Informar à Secretaria Estadual de Saúde sobre o fluxo de proteção crianças diante da dissolução conjugal e do feminicídio.**

Sra. **Márcia Valéria Vicente Guinâncio**, Psicóloga do Núcleo de Promoção de Políticas Especiais de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar do TJRJ, faz breve apresentação do fluxo de atendimento de crianças e/ou adolescentes vítimas indiretas do feminicídio consumado ou tentado, conforme abaixo descrito:



## Fluxo para atendimento de crianças e/ou adolescentes vítimas indiretas do Femicídio consumado ou tentado

### 1. NOTÍCIA DO CRIME

- A chamada ao **190 (Polícia Militar)** deve seguir protocolo que identifique a presença de crianças e/ou adolescentes. O mesmo deve ocorrer em casos de chamadas iniciadas no **193 (Bombeiros), 192 (Samu) e Delegacia de Homicídio**;
- Confirmada a presença de crianças e/ou adolescentes, o atendente deve acionar imediatamente o Conselho Tutelar da área, consultando, se possível, a lista atualizada da Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro (ACETERJ) para identificar o plantão responsável.  
Link de acesso: <https://www.acterj.org.br/conselho/>
- Registrar no breve resumo da ocorrência a presença das vítimas indiretas **crianças e/ou adolescentes**

### 2. CHEGADA AO LOCAL DO CRIME

- A primeira guarnição que chegar ao local deve confirmar a presença de crianças, adolescentes e acionar o Conselho Tutelar, nos moldes definidos por este protocolo.

ÓRGÃO	Presença adultos responsáveis	Inexistência de adulto responsável
CONSELHO TUTELAR	Verificar se o adulto responsável preenche aos requisitos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Ser maior de idade</li><li>• Informar se há relação de parentesco e/ou vínculo afetivo com a criança e/ou adolescente</li><li>• Registrar nome, idade, endereço, telefone e demais dados qualitativos dos responsáveis</li></ul>	Na ausência de um adulto responsável, providenciar o acolhimento institucional ou familiar;  Realizar os encaminhamentos devidos e informar, no prazo da lei 8.069/1990, ao Juízo da Infância e da Juventude.
	Informar ao adulto responsável sobre os direitos da criança e/ou adolescente, benefícios e acesso a serviços públicos;	
	Realizar os encaminhamentos devidos, mediante assinatura de termo de compromisso, pelo adulto responsável,	

	<p>de comparecer aos órgãos indicados, inclusive para regularização da guarda;</p> <p>O conselheiro que realizar a diligência, deverá comunicar aos órgãos competentes os encaminhamentos propostos para a família, enfatizando se tratar de caso de feminicídio consumado ou tentado;</p> <p>Acompanhar o caso em articulação com os órgãos competentes numa perspectiva intersetorial:</p> <p>Defensoria; advogado; Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC's;</p> <p>Assistência Social - CRAS/CREAS,</p> <p>Serviços de Saúde – CAMI, Clínica da Família, Centros Municipais de Saúde e outros equipamentos da atenção primária;</p>	
<p><b>POLÍCIA MILITAR</b></p>	<p>Acionar o Conselho Tutelar</p> <p>Qualificar e relacionar crianças e/ou adolescentes vítimas indiretas</p> <p>Adotar medidas para evitar a revitimização das crianças e/ou adolescentes;</p> <p>Fornecer transporte para as crianças e/ou adolescentes a local seguro, quando houver risco</p>	
	<p>Qualificar e relacionar os adultos responsáveis</p>	<p>Informar no registro o Conselho Tutelar responsável pelo atendimento</p>

ÓRGÃO	Presença adultos responsáveis	Inexistência de adulto responsável
POLÍCIA CIVIL	<p>Confirmar o acionamento do Conselho Tutelar e registrar as providências adotadas.</p> <p>Caso não tenha sido chamado, acionar o Conselho Tutelar para comparecer ao local.</p> <p>Na falta do comparecimento do Conselheiro Tutelar, por alguma situação excepcional, o Policial responsável pela diligência poderá verificar se há adulto responsável para proteger a criança e/ou adolescente e informar ao Ministério Público, em matéria da Infância.</p> <p>Excepcionalmente, na falta do adulto responsável e em tentativas não exitosas de contatos com o conselheiro tutelar, a criança e /ou adolescente permanecerá na delegacia até que o Conselho Tutelar compareça e realize as providências cabíveis, com o objetivo de tirar as vítimas indiretas do cenário violento.</p> <p>Garantir que as crianças e/ou adolescentes não tenham contato com o suspeito.</p> <p>Registrar a ocorrência de orfandade por feminicídio nos autos</p> <p>Adotar medidas para evitar a revitimização das crianças e/ou adolescentes;</p> <p>Em casos de feminicídio tentado com consequências graves que impeçam a vítima de exercer as responsabilidades parentais, deve-se registrar a situação atual da mulher e informar se ela foi hospitalizada e quem ficou responsável pelos cuidados com crianças e/ou adolescentes.</p>	
	Registrar nome, idade, condição de guarda da vítima indireta e contatos dos responsáveis	Registrar com o máximo de informações as providências tomadas pelo Conselho Tutelar

Em complemento, a Juíza de Direito **Ellen Garcia Mesquita**, da 4ª Vara de Família de Bangu – NUPEMEC, esclarece que o fluxo acima foi elaborado em decorrência da existência de um aspecto relativo à proteção da criança vítima secundária do feminicídio, que será incluído no protocolo do estado a ser publicado em breve.

Sra. **Soyanni Silva Alves**, Assistente Social do Núcleo de Promoção de Políticas Especiais de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar, ressalta que o fluxo em apresentação prevê desde o momento em que o cidadão liga para polícia,



a fim de comunicar a ocorrência do crime de feminicídio (tentado ou consumado), até o levantamento dos dados referentes à identificação de adultos responsáveis pelas crianças vítimas secundárias do feminicídio.

Na sequência, a Juíza de Direito **Raquel Santos Pereira Chrispino**, Presidente do CGEPI, pontua que a participação do Conselho Tutelar é de suma importância, pois é um dos atores mais relevantes para construção e efetividade do fluxo.

Ato contínuo, a Juíza de Direito **Ellen Garcia Mesquita**, informa a todos que os Conselhos Tutelares foram convidados para reunião do Eixo 18 e confirmaram presença, mas, infelizmente, não compareceram ao ato. Foram convidados, também, para presente reunião, sendo certo que no último convite foi anexado o fluxo para atendimento de crianças e/ou adolescentes vítimas indiretas do feminicídio consumado ou tentado.

Além disso, pontua que a aproximação com o Conselho Tutelar deve ser feita em âmbito menor, razão pela qual sugere que a sensibilização seja iniciada em Bangu, uma vez que já possui relação mais estreita com os Conselheiros da região, sendo certo que não houve objeção dos demais participantes da reunião.

Em prosseguimento, Sra. **Soyanni Silva Alves** assinala que o fluxo teve como inspiração o Protocolo da Primeira Infância do CGEPI, voltado para mulheres/mães privadas de liberdade, sendo adaptado para o atendimento de crianças/adolescentes vítimas indiretas do feminicídio (consumado ou tentado), que tem como foco o momento do crime.

Logo após, Sra. **Valéria Vilar**, Psicóloga do Apoio Institucional da Superintendência da Atenção Primária, Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, sugere que seja incluído no fluxograma o Núcleo de Atendimento a Crianças e ao Adolescente (NAECA), bem como o Comitê de Violências Municipais.

Prontamente, a Juíza de Direito **Ellen Garcia Mesquita** assevera que irá tentar articular, em paralelo, com o apoio da sua equipe, tentativa de sensibilização do representante dos Conselheiros Tutelares, para que participe das próximas reuniões do **CGEPI - GT – Eixo – 18/CGEPI – Colegiado**.

2. Informar à Associação Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro e à Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares do Município do Rio de Janeiro sobre o fluxo de proteção crianças diante da dissolução conjugal e do feminicídio;

Juíza de Direito **Raquel Santos Pereira Chrispino** sugere que, na próxima reunião, a ser realizada em 09.06.2025, às 11h, seja finalizado/aprovado o Fluxo para atendimento de crianças e/ou adolescentes vítimas indiretas do feminicídio consumado ou tentado, consignando esta aprovação em ata, para posterior encaminhamento à Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro e à Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares do Município do Rio de Janeiro.

3. Informe sobre a reunião que abordou o acolhimento institucional, que foi realizada no dia 24 de abril de 2025, para continuar a discussão sobre acolhimento institucional e formação das equipes da rede de proteção;

Sra. **Maria das Graças dos Santos Duarte**, Psicóloga do Serviço de Apoio Técnico aos Órgãos Colegiados com Atribuição Afeta à Infância, Juventude e Idoso (SEIJU), informa a todos que a reunião realizada em 24 de abril de 2025 deu continuidade à discussão acerca do acolhimento institucional e formação das equipes da rede de proteção.

Destaca, ainda, que foi iniciada discussão sobre os fatores que contribuem de forma direta para entrada na rede de acolhimento institucional, sendo sugerido um recorte (Zona Sul, Rocinha e Centro), para que se possa designar uma reunião com Conselho Tutelar, a fim de discutir a questão e entender as motivações utilizadas para os acolhimentos.

Logo após, a Sra. **Marcele de Mendonça Santos**, Chefe de Serviço de Apoio aos Assistentes Sociais (SEASO/CGJ), informa a todos que logrou êxito em realizar contato com os Conselhos Tutelares (Zona Sul, Rocinha e Centro), que confirmaram presença para a próxima reunião, designada para o dia 22 de maio, às 15h.

4. Informe sobre o Convênio com a Universidade Universo para o pré-atendimento na Custódia;



7

Juíza de Direito **Raquel Santos Pereira Chrispino** pontua que o pré-atendimento na Central de Custódia tem o escopo de identificar, principalmente, as mulheres que possuem filhos e mitigar a vulnerabilidade na primeira infância.

Sugere, na sequência, que seja verificada a possibilidade de se criar um paralelo entre o fluxo do feminicídio e o fluxo das mulheres presas, para se filtrar no pré-atendimento na Custódia, caso não se obtenha êxito em sede policial, as informações necessárias para diminuir os impactos negativos na vida das vítimas secundárias do feminicídio (crianças/adolescentes), sendo certo que não houve objeção dos demais participantes.

Prontamente, a Juíza de Direito **Ellen Garcia Mesquita** informa a todos que há pedido formal no Tribunal de Justiça, via processo SEI, para que as informações sejam integradas entre as Varas de Família, JVD e VECA, e destaca a necessidade de se acompanhar de perto seu desfecho, para que se possa ter um retorno nas próximas reuniões do Colegiado.

Logo após, os **Membros** deliberam pela reabertura do processo SEI nº 2024-06108429, pelo SEIJU, com a vinculação da ata da presente reunião, para que se possa dar prosseguimento ao pedido de integração de informações entre as Varas de Família, JVD e VECA (Deliberação 01).

Em prosseguimento, a Sra. **Eliana Olinda Alves**, Membro do CGEPI e Psicóloga do Serviço de Apoio Técnico aos Órgãos Colegiados com Atribuição Afeta à Infância, Juventude e Idoso (SEIJU), informa a todos que ocorreu reunião com a Coordenação da Universidade Universo, visando a concessão de psicólogos voluntários para pré-atendimento na Custódia.

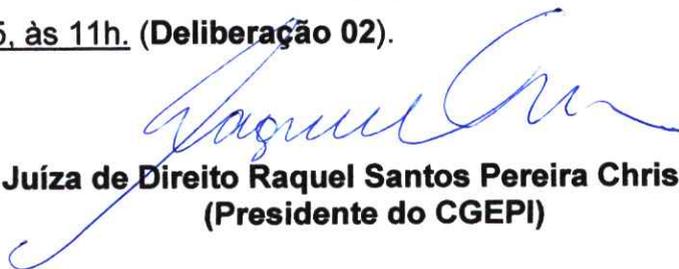
Registra, ainda, que há um convênio com a Universidade Universo, que prevê concessão de psicólogos voluntários apenas para o pós-atendimento na Custódia e que, atualmente, existe uma tentativa de articulação para que o convênio possa abarcar também a concessão de estagiários para pré-atendimento, a fim de regularizar os atendimentos na Capital.

Além disso, informa que há outro processo, junto ao GMF/RJ, no qual há a sugestão de contratação de Equipe Técnica permanente para o pré-atendimento na Custódia.

5. Sugestão da criação de protocolo para a implementação de álbum de fotografias para mães e bebês na unidade materno-infantil.

Sra. **Eliana Olinda Alves** esclarece que a ideia é tornar a questão institucional, através da criação de protocolo para implementação do álbum em discussão na Unidade Materno-Infantil (UMI).

Após considerações finais, a Juíza de Direito **Raquel Santos Pereira Chrispino** encerra a reunião às 13h, e designa a próxima reunião do Colegiado para o dia 09/06/2025, às 11h. (Deliberação 02).

  
**Juíza de Direito Raquel Santos Pereira Chrispino**  
**(Presidente do CGEPI)**

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Reabrir Processo SEI nº 2024-06108429, com a vinculação da ata da presente reunião, para que se possa dar prosseguimento com o pedido de integração de informações entre as Varas de Famílias, JVD e VECA.	SEIJU	Após aprovação da ata.
02	Expedir convite para a reunião designada para o dia 09.06.2025, às 11h.	SEIJU	Após aprovação da ata.